



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 02/83.

Autoriza a participação do Município de Dona Inês na Associação dos Municípios do Piemonte da Borborema - AMPIB e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de constituição da Associação dos Municípios do Piemonte da Borborema - AMPIB, juntamente com os demais Prefeitos da região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispendir mensalmente, a partir de agosto de 1983, data da constituição da entidade, o percentual de 0,5% da cota do FPM, referente a participação do Município na Associação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta do FPM, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 2º desta lei e creditar na conta da Associação.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no exercício de 1983, um crédito especial no valor de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento das obrigações decorrentes da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 28 de junho de 1983.

Jose Eugenio Cabral de Melo
José Eugênio Cabral de Melo
Prefeito

Aprovado por unanimidade em 1º discursão

Em sessão do dia 30/06/83

João Leôncio da Silva
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INÊS

PROJETO DE LEI Nº 02/83

Autoriza a participação de Mu-
nicipio de Dona Inês na Associação
dos Municípios de Piemonte do Borboré
na - AMPIB e de outras providências

Aprovado por unanimidade em 2º de

Em sessão do dia 30/06/83

João Leôncio da Silva
Presidente

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assi-
nar a ata de constituição da Associação dos Municípios de Píemonte
do Borboré, juntamente com os demais Prefeitos da re-
gião.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dis-
pensar mensalmente, a partir de agosto de 1983, data de constituição

Aprovado por unanimidade em 3ª discursão

Em sessão do dia 30/06/83

João Leôncio da Silva
Presidente

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a debi-
tar na conta de ordem nº 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cravetes), para fazer face

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir
no exercício de 1983, um crédito especial no valor de R\$

125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cravetes), para fazer face
ao pagamento das obrigações decorrentes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 28 de junho de 1983.

João Leôncio da Silva

Prefeito